



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 007/85.

Em, 19 de novembro de 1985.

ABRE-CRÉDITOS SUPLEMENTARES, para re-
forças dotações orçamentárias e dá ou-
tras providências:

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado
de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar na impor-
tância de Cr\$ 58.650.000, (CINQUENTA E OITO MILHÕES SEISCENTOS E
CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinados ao reforço de dotações orçamen-
tárias abaixo discriminadas:

<u>1.1 - CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3.1.1.1.	- Pessoal Civil.....	Cr\$	8.000.000
<u>2.1 - GABINETE DO PREFEITO</u>			
3.1.1.1.	- Pessoal Civil.....	Cr\$	8.000.000
<u>2.1.2. - DIVISÃO DE SERV. GERAIS</u>			
3.1.1.1.	- Pessoal Civil.....	Cr\$	1.000.000
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....	Cr\$	700.000
<u>2.2.1. - DIVISÃO DE T.R. CONTABILIDADE</u>			
3.1.1.1.	- Pessoal Civil.....	Cr\$	2.000.000
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....	Cr\$	100.000
<u>2.3.1. - DIVISÃO DE ENSINO 1º GRAU</u>			
3.1.1.1.	- Pessoal Civil.....	Cr\$	2.500.000
3.1.3.1.	- Remuneração Serv. Pessoais..	Cr\$	1.600.000
<u>2.3.2. - DIVISÃO DE ENSINO DO 2º GRAU</u>			
3.1.1.1.	- Pessoal Civil.....	Cr\$	2.500.000
3.1.3.1.	- Remuneração Serv. Pessoais..	Cr\$	1.700.000
<u>2.4.1. - DIVISÃO DE SAÚDE</u>			
3.1.1.1.	- Pessoal Civil.....	Cr\$	1.800.000
3.1.3.1.	- Remuneração Serv. Pessoais..	Cr\$	1.500.000
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....	Cr\$	2.000.000
<u>2.4.2. - DIVISÃO DE ASSIST. SOCIAL</u>			
3.1.1.1.	- Pessoal Civil.....	Cr\$	2.000.000
<u>2.5.1. - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO</u>			

CONTINUA...



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CONTINUAÇÃO

3.1.1.1.	- Pessoal Civil.....	Cr\$	5.000.000,
3.1.3.1.	- Remuneração Serv. Pessoais.....	Cr\$	1.200.000,
3.1.3.2.	- Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	1.250.000,
4.1.1.0.	- Obras e Instalações.....	R\$	15.000.000,
2.5.2.	<u>- DIVISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS</u>		
3.1.3.2.	- Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	<u>800.000</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			Cr\$ <u>58.650.000</u>

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Art. 1º será utilizados recursos por excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 1985.


AFONSO FERREIRA DE ANDRADE - PREFEITO